

EDITAL Nº 159, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Seleção interna de projetos de extensão do IFSP para submissão ao EDITAL CONIF Nº 1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, por meio de sua Pró-reitoria de Extensão - PRX, considerando o EDITAL CONIF Nº 1 - ENFRENTAMENTO À COVID-19, publicado no dia 20 de abril de 2020, torna público o presente Edital para seleção de projetos de Extensão, nos termos aqui estabelecidos.

1 DO OBJETO

1.1 Seleção interna de projetos de extensão do IFSP a serem submetidos ao EDITAL CONIF Nº 1 - ENFRENTAMENTO À COVID-19, publicado dia 20 de abril de 2020.

1.2 Os projetos selecionados por esse edital deverão propor soluções inovadoras que tenham como objetivo a produção de:

- a) Equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico da Covid-19;
- b) Tecnologias para a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão do SUS, propondo inovações para a organização dos serviços e unidades de saúde;
- c) Tecnologias inovadoras para solucionar a dificuldade de acesso a alimentos, o isolamento social, os problemas emocionais, a logística, a educação online, a comunicação, entre outros, propondo soluções às consequências dos impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia;
- d) Desenvolvimento de equipamentos de monitoramento e triagem presencial; Equipamentos de auxílio a triagem; desenvolvimento de soluções inovadoras com Equipamentos de proteção individual - EPI / Equipamentos de proteção coletiva - EPC.

1.3 O EDITAL CONIF Nº 1 não visa a disponibilização de recursos para a produção de álcool, máscaras, protetores faciais ou sabão.

2 DO OBJETIVO

2.1 Selecionar projetos de extensão que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o enfrentamento emergencial à Covid-19, com o objetivo de elaborar uma proposta do IFSP a ser submetida ao EDITAL CONIF Nº 1.

3 DA PROPOSTA

3.1 As propostas devem ser encaminhadas à Diretoria de Programas e Projetos (DPP-PRX), por endereço eletrônico dpp@ifsp.edu.br, respeitando o prazo estabelecido no cronograma do item 9.

3.2 A mensagem deverá conter dois anexos: o arquivo do projeto em pdf e o arquivo do projeto em word.

3.3 O e-mail deve conter o assunto “Projeto para EDITAL CONIF Nº 1” e, no corpo do texto, a indicação do proponente, câmpus e o número de telefone para o caso de ser necessário algum contato emergencial, considerando a celeridade estabelecida.

3.2 Cada projeto deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura, conforme o Anexo I:

- a) Título do projeto;
- b) Resumo;
- c) Objetivo e metas;
- d) Justificativa;
- e) Produto a ser entregue;
- f) Coordenador do projeto e equipe;
- g) Identificação da Instituição e dos câmpus em que o projeto será desenvolvido;
- h) Orçamento Detalhado (custeio e capital);
- i) Cronograma de execução;
- j) Resultados e impactos esperados, informando o público que será impactado (tipo de público e quantitativo).

3.3 Os projetos devem prever a entrega de produtos, serviços ou processos inovadores com prazos rápidos, de acordo com o cronograma estabelecido do EDITAL CONIF Nº 1.

3.4 Os projetos submetidos devem envolver a participação de alunos da Rede Federal. Contudo é vedada a participação de alunos menores de 18 anos em ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta n. 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

3.5 As propostas enviadas devem observar as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais ou municipais.

3.6 Não serão aceitos projetos coordenados por servidores afastados por licença saúde ou em capacitação nos períodos de submissão da proposta e da execução do projeto.

4 DO ORÇAMENTO E ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 A proposta orçamentária de cada projeto terá o limite de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

4.2 Os itens financiáveis para a execução dos projetos são classificados como custeio e investimento.

4.3 Os recursos de custeio, classificados como Despesas Correntes, são todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, sendo despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Exemplos: material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; vidrarias de laboratório, peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com prestação de serviços, suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, suporte a usuários de TIC.

4.4 Cada projeto poderá vincular o pagamento de bolsa para estudantes participantes das atividades de extensão, nas modalidades de Apoio Técnico Nível Médio ou Superior, Iniciação

Científica, Mestrado ou Doutorado, com vigência dentro do cronograma do projeto e valores conforme tabela do CNPq sem o adicional de bancada. A participação de bolsistas deverá ser justificada nos projetos.

4.5 O valor destinado ao pagamento das bolsas poderá comprometer no máximo 8% do orçamento total do projeto.

4.6 Os recursos de investimento, classificados como Despesas de Capital, são aqueles que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo (itens patrimoniáveis). Exemplos: máquinas e equipamentos, eletrodomésticos, veículos, bens móveis. Os investimentos previstos nos projetos deverão ser justificados pela Instituição proponente.

4.7 O valor destinado ao investimento poderá comprometer no máximo 25% do orçamento total do projeto.

4.8 Os livros e software serão considerados itens de custeio ou investimento dependendo de sua natureza, conforme Portaria N° 448 de 2002 e Macrofunção SIAFI N° 021130.

4.9 Considerando a rapidez necessária para a entrega dos produtos, processos e serviços inovadores a fim de atender a demanda ao combate da Covid-19, os itens financiáveis poderão ser adquiridos com base no Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional n°85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n° 13.243, de 11 de Janeiro de 2016 e Decreto n°9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

4.10 Taxas administrativas poderão ser incluídas como itens financiáveis em razão da possível participação das Fundações de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no projeto submetido, desde que os valores não sejam superiores a 8% do orçamento geral.

5 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 São vedadas despesas com:

5.1.1 Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do Câmpus de execução do projeto, excetuando-se projetos cujo objeto seja na área de construção civil;

5.1.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

5.1.3 Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

5.1.4 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (tais como canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (como, por exemplo, tinta/tonner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Câmpus de execução do projeto;

5.1.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

5.1.6 Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores (as);

6 COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

6.1 Ser servidor(a) do quadro efetivo ativo do IFSP.

6.2 Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto e orientador(a) de discentes vinculados ao projeto.

6.3 Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas.

6.4 Preparar uma apresentação de um vídeo curto para popularização das ações da RFEPCT no início da ação (divulgação do projeto) e no final (para divulgação dos resultados).

6.6 Apresentar o relatório final do projeto.

6.7 Respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética quando se tratar de projetos que envolvam pesquisa em seres humanos ou animais.

6.8 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.9 Desenvolver e acompanhar o projeto, apresentar dos resultados (relatório técnico) e prestação de contas ao IFSP, que deverá prestar contas ao CONIF.

6.9 Registrar os projetos que envolvam pesquisa em acesso ao patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>

7 DA EQUIPE TÉCNICA

7.1 A equipe técnica deverá ser constituída por servidores(as) e discentes da RFEPCT, podendo ter a colaboração de pesquisadores(as) de outras Instituições.

7.2 Todos os componentes da equipe técnica devem, obrigatoriamente, ter seus currículos atualizados nos últimos seis meses na Plataforma Lattes.

8 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A PRX nomeará comissão para a avaliação das propostas submetidas com o objetivo de selecionar aquelas com mais condições de concorrerem ao EDITAL CONIF nº 1, tendo como referência os critérios estabelecidos no item 9.5 do EDITAL CONIF Nº1.

8.2 Não serão aceitos projetos coordenados por servidores afastados por licença saúde ou em capacitação nos períodos de submissão da proposta e da execução do projeto.

8.3 Não serão avaliadas as propostas que forem enviadas de forma incompleta em relação às informações solicitadas neste edital, acarretando a desclassificação da proposta.

8.4 A comissão avaliadora poderá selecionar propostas com previsão orçamentária parcial e indicar a necessidade de adequações nas propostas.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação	22/04/2020
Período de submissão de propostas	22 a 25/04/2020
Avaliação e adequação das propostas	26 a 27/04/2020
Publicação do resultado	28/04/2020

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital está vinculado ao EDITAL CONIF Nº 1 e a submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas em ambos os editais, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

10.2 Os projetos selecionados por este edital comporão, de acordo com as vagas existentes, a proposta única do IFSP a ser encaminhada ao CONIF, até o dia 28/04/2020, para pleitear os recursos indicados no EDITAL CONIF Nº 1.

10.3 A escolha das propostas a serem contempladas com recursos caberá à comissão designada pelo CONIF para esse fim.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PRX ou pela comissão de avaliação.

Wilson de Andrade Matos
Pró-reitor de Extensão do IFSP
(Assinado no original)